

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**Nº 097/2023**

“Termo de contrato de compra que entre si fazem o  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa  
OLIVEIRA DUARTE HORTIFRUTI LTDA.”

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia BR-050, Km 278 s/nº (prédio do DNIT) – Pontal Norte, CEP nº 75.707-270, Catalão-GO, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. Velomar Gonçalves Rios, brasileiro, portador do RG nº 909.896, 2ª Via – SSP/GO e do CPF nº 263.588.241-04, residente e domiciliado em Catalão-GO.

**CONTRATADA: OLIVEIRA DUARTE HORTIFRUTI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.107.046/0001-06, sediada na Rua Leopoldo de Bulhões, nº 455 - São João, CEP: 75.703-040, Catalão-GO, por intermédio do seu representante legal, Sr. Diego de Oliveira Duarte, brasileiro, casado, administrador de empresas, portadora da Carteira de Identidade nº 5021041, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 017.121.691-14, residente e domiciliado na Rua 05 nº 208 – Residencial Alto Campo Bello, Catalão-GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2022019175** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial – SRP nº 025/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios (carnes, hortifrutis, panificados, lanches prontos e itens de supermercado em geral) e gás de cozinha em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão/Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão** –

SRP nº 025/2022) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 07 de julho de 2024.
- 2.2. A entrega dos produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos descritos no Termode Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 102.013,09 (cento e dois mil e treze reais e nove centavos).

Item	Especificação do Objeto	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
46	Abacaxi tipo perola: maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, pesando exatamente por unidade entre 1 a 1,5kg.	UND	950	R\$ 7,50	R\$ 7.125,00
47	Abóbora Cabutiá: madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. a embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos	UND	650	R\$ 5,90	R\$ 3.835,00
48	Abobrinha Verde: 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, transportada em monoblocos plásticos e limpos	UND	900	R\$ 8,90	R\$ 8.010,00
49	Alho: condimento, apresentação natural, matéria-prima alho, aspecto físico em cabeça, tipo branco, uso culinário	UND	485	R\$ 32,25	R\$ 15.641,25
50	Batata doce: espécie roxa, lavada, unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações	UND	470	R\$ 4,40	R\$ 2.068,00
51	Batata inglesa: nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	UND	1.259	R\$ 7,60	R\$ 9.568,40
54	Cebola: tipo branca, de boa qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova, com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 5 a 20kg (conforme solicitado), com validade semanal	UND	350	R\$ 6,80	R\$ 2.380,00
55	Cenoura: sem folhas, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	UND	980	R\$ 9,70	R\$ 9.506,00
56	Cheiro verde: tempero, pacote de 300g (sem raízes), de boa qualidade, talos e	UND	440	R\$ 4,15	R\$ 1.826,00

	folhas inteiras, turgescientes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, usado para realçar sabores de patês, molhos, cozidos, arroz, massas e tudo mais, inclusive saladas, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA				
57	Chuchu: espécie comum, características adicionais extra, tamanho grande, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, livre de enfermidades, materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	UND	1.543	R\$ 5,90	R\$ 9.103,70
58	Laranja: de boa qualidade, nova, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, ferimentos ou defeitos, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal	UND	700	R\$ 3,90	R\$ 2.730,00
59	Maçã vermelha: de boa qualidade, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal, conforme quantidade solicitada, maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo	UND	1.150	R\$ 7,70	R\$ 8.855,00
60	Mamão formosa: de boa qualidade, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, com 80 a 90% de maturação, livre de sujidades, insetos, parasitas, fungos, larvas e pragas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência e a polpa. não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA	UND	1.171	R\$ 6,94	R\$ 8.126,74
61	Mandioca (macaxeira): de boa qualidade, tamanho de médio a grande porte, consistência firme, casca lisa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência, livre de sujidades, resíduos de fertilizantes, insetos, parasitas, fungos, larvas e pragas. não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	UND	620	R\$ 5,96	R\$ 3.695,20
62	Melancia: madura, de tamanho médio, maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de sujidades, insetos, parasitas, fungos, larvas e pragas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte que afete a sua aparência e a polpa. não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	UND	1.400	R\$ 2,95	R\$ 4.130,0
63	Vagem: de boa qualidade, de tamanho de médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, consistente e firme	UND	272	R\$ 19,90	R\$ 5.412,80

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Catalão (FMS), para o exercício de 2023, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção Bloco de Atenção Básica. Dotação Orçamentária: 04.0401.10.301.4030.2084 - 339030.**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. Incumbe aos servidores designados através de Portaria, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que a Contratada deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a Contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,



por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**7.2.4.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**7.2.7.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

**7.2.7.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**8.1.** As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

**8.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.1.** A singular apresentação de Notas Fiscais de fornecedores será considerada insuficiente, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais



para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua. Os fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, devem ser demonstrados por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio unitário e/ou global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

12.1. É vedado à Contratada:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

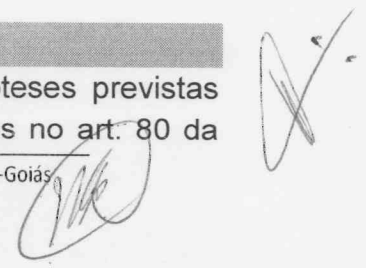
12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da



mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. **O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:**

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. **Indenizações e multas.**

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

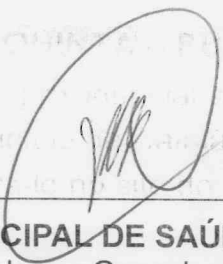
15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 07 de julho de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO**  
Velomar Gonçalves Rios  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**OLIVEIRA DUARTE HORTIFRUTI LTDA**  
Diego de Oliveira Duarte

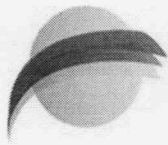
**26.107.046/0001-06**

**OLIVEIRA DUARTE HORTIFRUTI LTDA**  
(FRUTARIA DO OSVALDO)

Rua Leopoldo de Bulhoes, Nº 455

São João CEP: 75.703-040

**CATALÃO-GO**



PREFEITURA DE  
**CATALÃO**

Cidade que sonha e faz.

Estado de Goiás  
Município de Catalão

Secretaria Municipal de Saúde

Representante Legal  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Representante Legal  
**CONTRATADA**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_